

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 060, de 30 de abril de 2002.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar com uso interditado para venda direta ao público, os modelos VIPER DR - (3S, 6S, 6L, 15S, 15L, 35L e 60L)/SW de instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, simples (SW), múltiplas faixas, marca METTLER TOLEDO e bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICOS DOS MODELOS:

1.1 Fabricante: Mettler Toledo AG.

Endereço: Im Langacher, 8606 – Greifensee – Switzerland.

1.1.1 Representante: Micronal S.A.

Endereço: Rua João Rodrigues Machado, 25

CEP: 04707-904 - Santo Amaro, SP.

1.2 Descrição: Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, simples (SW), múltiplas faixas (Duplo Range - DR) constituída, basicamente, por dispositivo receptor de carga (prato), dispositivo de equilíbrio de carga (célula de carga) com strain gauge e dispositivo indicador de cristal líquido contendo apenas um mostrador.

1.3 Marca: METTLER TOLEDO.

1.4 Modelo, classe de exatidão, carga máxima, valor de divisão de verificação, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga: Constantes dos quadros abaixo:

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) kg	Valor de Divisão de Verificação (e=d) g	Carga Mínima (Min) g	Dimensões do Dispositivo Receptor De Carga mm x mm
Viper DR–3S/SW	III	1,5 3	0,5 1	10 20	200 x 240
Viper DR– 6S/SW	III	3 6	1 2	20 40	200 x 240

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) kg	Valor de Divisão de Verificação (e=d) g	Carga Mínima (Min) g	Dimensões do Dispositivo Receptor De Carga mm x mm
Viper DR– 6L/SW	III	3 6	1 2	20 40	240 x 350
ViperDR– 5S/SW	III	6 15	2 5	40 100	200 x 240
ViperDR– 15L/SW	III	6 15	2 5	40 100	240 x 350
ViperDR– 35L/SW	III	15 35	5 10	100 200	240 x 350
ViperDR– 60L/SW	III	30 60	10 20	200 400	240 x 350

1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, do tipo cristal líquido, que fornece as seguintes informações:

1.5.1 Massa medida: Indicada por meio de até 06 (seis) dígitos luminosos.

1.5.2 Sobrecarga: Indicada através da visualização dos segmentos superiores de cada dígito.

1.5.3 Subcarga: Indicada através da visualização dos segmentos inferiores de cada dígito.

1.5.4 Outras indicações: Quando visualizadas significam:

- a) MASTER - que a balança encontra-se no modo de programação;
- b) CAL - que a balança encontra-se no modo de calibração;
- c) Units - que a balança encontra-se no modo de seleção de unidade de massa;
- d) A-Zero (ON/OFF) – que a balança encontra-se em condição de ligar ou desligar o dispositivo de retorno a zero automático;
- e) P1r (ON/OFF) – que a balança encontra-se em condição de habilitar ou desabilitar o desligamento automático;
- f) VibrAt (Med, High e Low) – que a balança encontra-se em condição de operação em ambiente normal, crítico ou de pouca vibração, respectivamente;
- g) IFACE 1 e 2- que a balança encontra-se no modo de configuração para comunicação com outro equipamento (dispositivo impressor e PC);
- h) SCALE – que a balança encontra-se em condição de operação com uma resolução maior do que a normal (somente em escala certificada);
- i) LiSt – que a balança encontra-se em condição de impressão de todas as programações configuradas;
- j) ENd – que a balança salva as alterações de programação e sai do mode Master; e
- l) rESet – que a balança encontra-se em condição de retorno ao modo de programação de fábrica.

1.6 Legendas: Apresentadas no mostrador do dispositivo indicador, significam quando iluminadas:

- a)  - que a indicação da massa é instável;
- b) * - que a indicação do resultado da pesagem é fornecido numa resolução superior à normal;
- c) kg - que o resultado da pesagem está sendo expresso em quilograma;
- d) g - que o resultado da pesagem está sendo expresso em grama;
- e) oz - sem função (desabilitada);
- f) lb - sem função (desabilitada);
- g) Net - que o resultado da pesagem está subtraído do valor de tara;
- h) Com - que a interface está ativa (para modo master);
- i)  12 – indica o alcance da faixa de pesagem;
- j)  - indicação de bateria ;
- k) Pcs – sem função (desabilitada); e
- l)  - indicação de pesagem dinâmica.

1.7 Dispositivos complementares:

1.7.1 Teclas:

- a) **ON/OFF** - para ligar e desligar a balança.
- b)  - para acionar o dispositivo de retorno a zero.
- c)  - para acionar o dispositivo de tara até a carga máxima.
- para acionar “não” no modo master.
- d)  - para acionar o dispositivo impressor, opcional.
 - para acionar “sim” no modo master.

1.7.2 Dispositivo de tara semi-automático, do tipo subtrativo: quando acionado indica, após retirada a

carga, o valor da tara com sinal negativo.

1.7.3 Dispositivo semi-automático de retorno a zero.

1.7.4 Dispositivo de nivelamento, composto por pés reguláveis e indicador de nível.

1.7.5 Interface de comunicação (1ª) do tipo RS232C (padrão), sem função (desabilitada).

1.7.6 Interface de comunicação (2ª) do tipo RS232C (opcional), sem função (desabilitada).

1.7.7 Interface de comunicação (3ª) do tipo RS422 / 485 (opcional), sem função (desabilitada).

1.7.8 Dispositivo impressor (opcional).

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo INMETRO nº52600 002095/00.

3 RESTRIÇÕES:

3.1 Os modelos, a que se refere a presente Portaria, terão uso interdito para venda direta ao público.

3.2 A entrada em operação das legendas constantes das alíneas “e”, “f” e “k” do subitem 1.6, está condicionada à prévia apreciação e autorização do INMETRO.

3.3 A entrada em operação dos dispositivos complementares sem função (desabilitados) a que se refere os subitens 1.7.5, 1.7.6 e 1.7.7, está condicionada à prévia apreciação e autorização do INMETRO.

3.4 A entrada em operação de qualquer função via interface (comunicação de entrada e/ou saída de dados com dispositivo periférico e impressão) não verificada e prevista no processo de aprovação de modelo, fica condicionada à prévia apreciação e autorização do INMETRO, observado ainda o disposto no subitem 5.3.6 da Portaria INMETRO nº 236/94.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 Os modelos a que se refere a presente Portaria deverão trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante e do representante;
- b) endereço do fabricante e do representante;
- c) designação do modelo;
- d) nº de série e ano de fabricação;
- e) nº da Portaria de Aprovação de Modelo;
- f) classe de exatidão;
- g) carga máxima, na forma: Max ...;
- h) carga mínima, na forma: Min ...;
- i) valor de divisão de verificação, na forma: $e=d$...; e
- j) interdito para venda direta ao público.

4.2 As inscrições relativas às alíneas “g”, “h”, “i” e “j”, do subitem 4.1, devem constar no dispositivo indicador, próximo ao resultado da pesagem, sendo que a alínea “j” deverá ser aplicada em conformidade com o estabelecido no subitem 4.16 da Portaria INMETRO nº 236/94.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e erros máximos permitidos: Conforme Portaria INMETRO nº 236/94 e normas de procedimentos pertinentes.

5.2 Marca de verificação: Identificadora do Órgão Metrológico e do ano da execução da verificação, será aposta na parte frontal da balança.

5.3 Marca de selagem: Nas verificações serão selados os pontos de acesso ao sistema de pesagem da balança.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Perspectiva da balança modelo Viper DR (Tipo Simples – Duplo Range);

6.2 Vista frontal e posterior da balança modelo Viper DR (Tipo Simples – Duplo Range);

6.3 Vista do plano de selagem da balança modelo Viper DR (Tipo Simples – Duplo Range); e

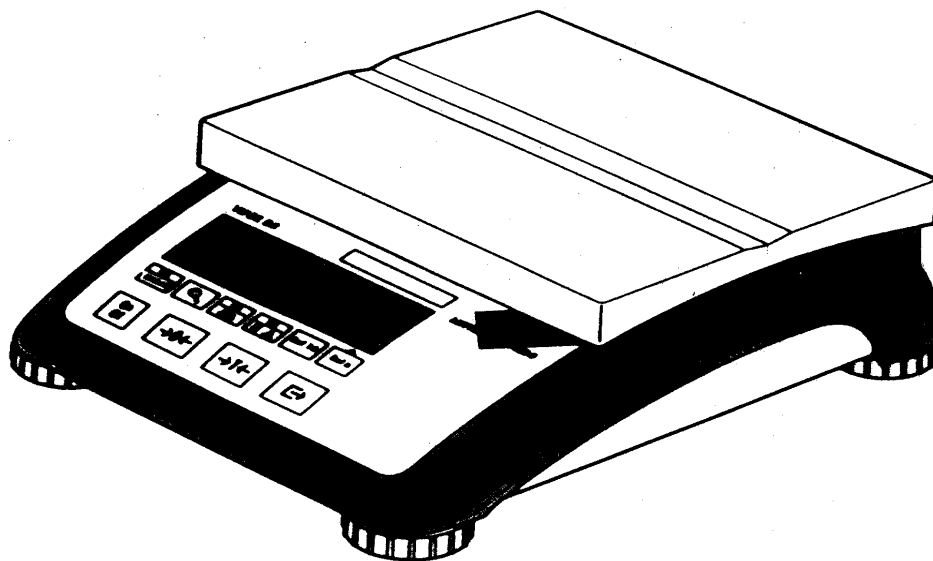
6.4 Vista frontal da balança modelo Viper DR com etiqueta de identificação para o peso líquido (Tipo Simples – Duplo Range).

7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 10 (dez) anos.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

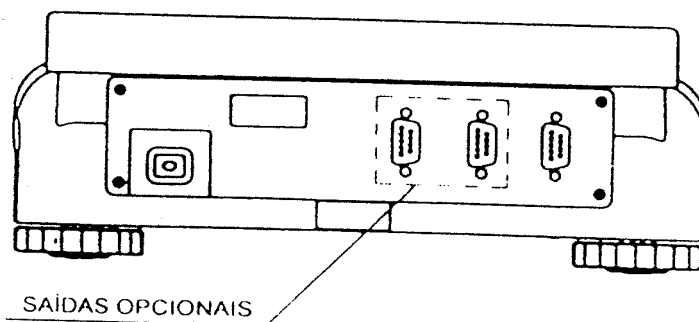
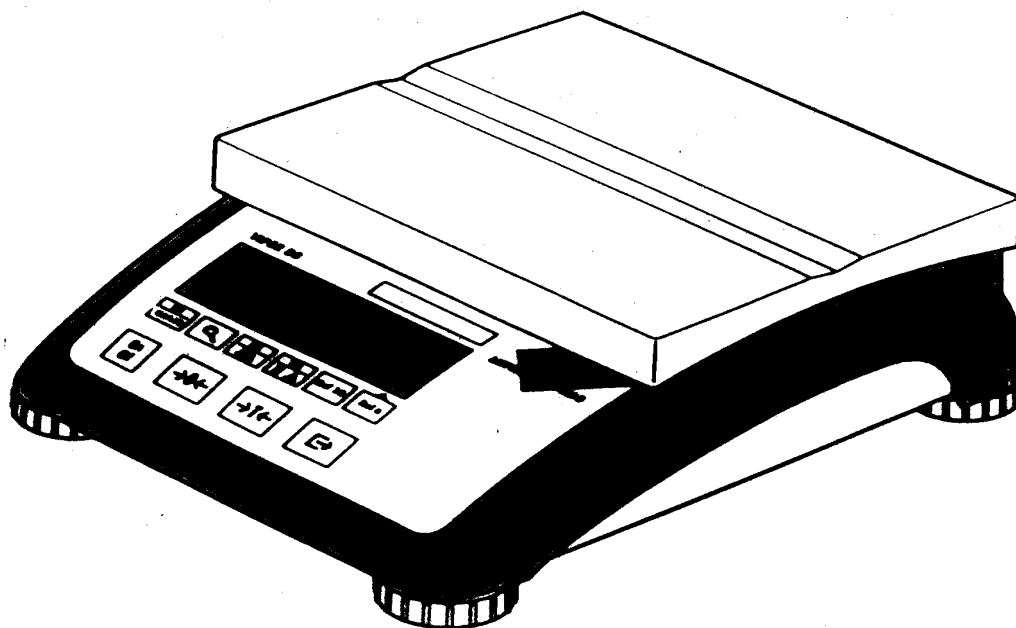
Diretor de Metrologia Legal



Balanças Viper DR		
Modelo	Carga Máxima	Dimensões do prato
Viper DR 3S	1,5 kg 3 kg	200mm x 240mm
Viper DR 6S	3 kg 6 kg	200mm x 240mm
Viper DR 6L	3 kg 6 kg	240mm x 350mm
Viper DR 15S	6 kg 15 kg	200mm x 240mm
Viper DR 15L	6 kg 15 kg	240mm x 350mm
Viper DR 35L	15 kg 35 kg	240mm x 350mm
Viper DR 60L	30 kg 60 kg	240mm x 350mm

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 060 DE 30 DE abril DE 2002

	FABRICANTE: METTLER - TOLEDO	COTAS EM:
	PERSPACTIVA DA BALANÇA MODELO VIPER DR – TIPO SIMPLES	ESCALA:
	DUPLO RANGE	ANEXO: 01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 60 DE 30 DE abril DE 2002



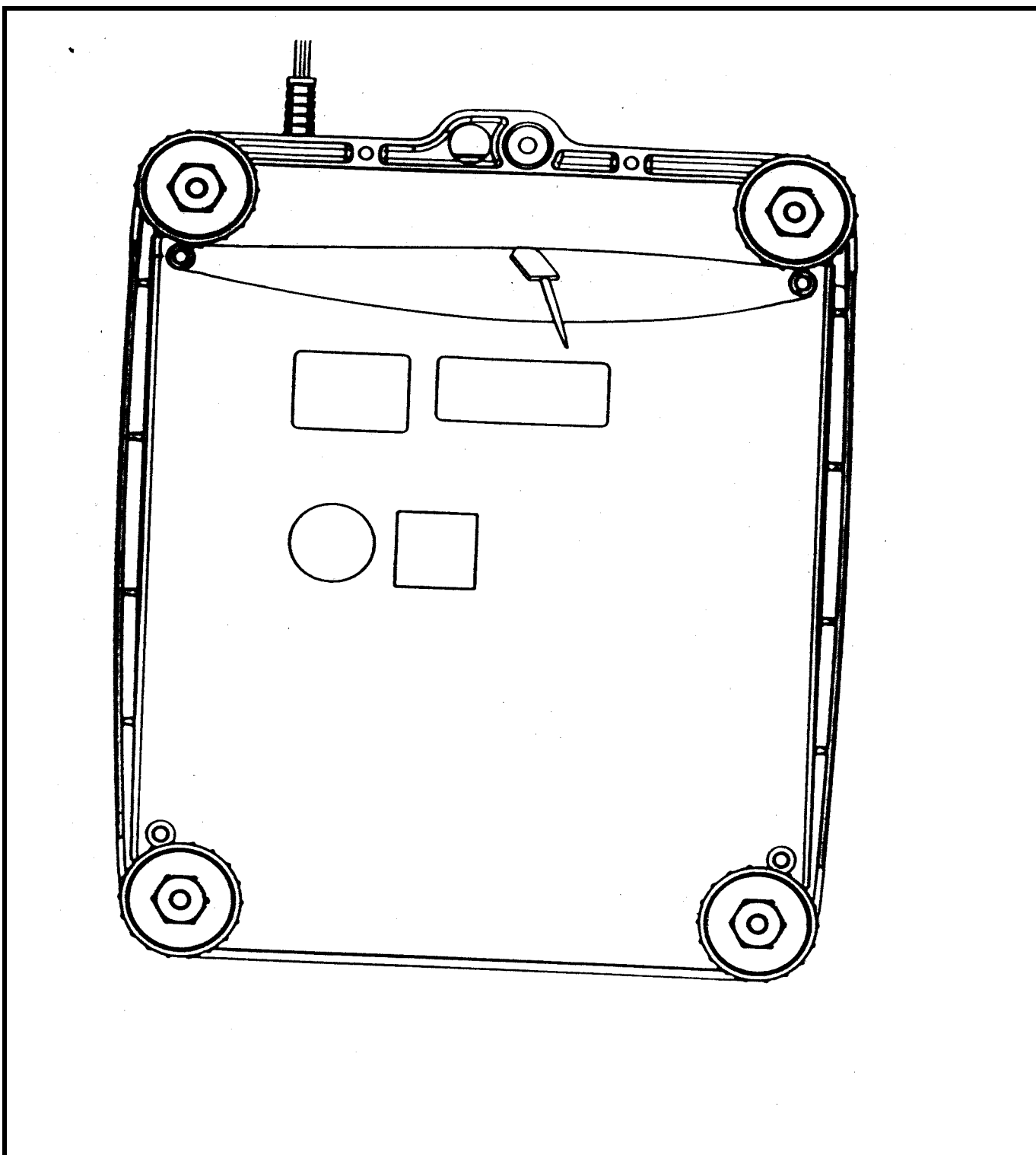
FABRICANTE: METTLER - TOLEDO

COTAS EM:

VISTA FRONTAL E POSTERIOR DA BALANÇA MODELO
VIPER DR – SIMPLES DUPLO RANGE

ESCALA:

ANEXO: 02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 060 DE 30 DE abril DE 2002



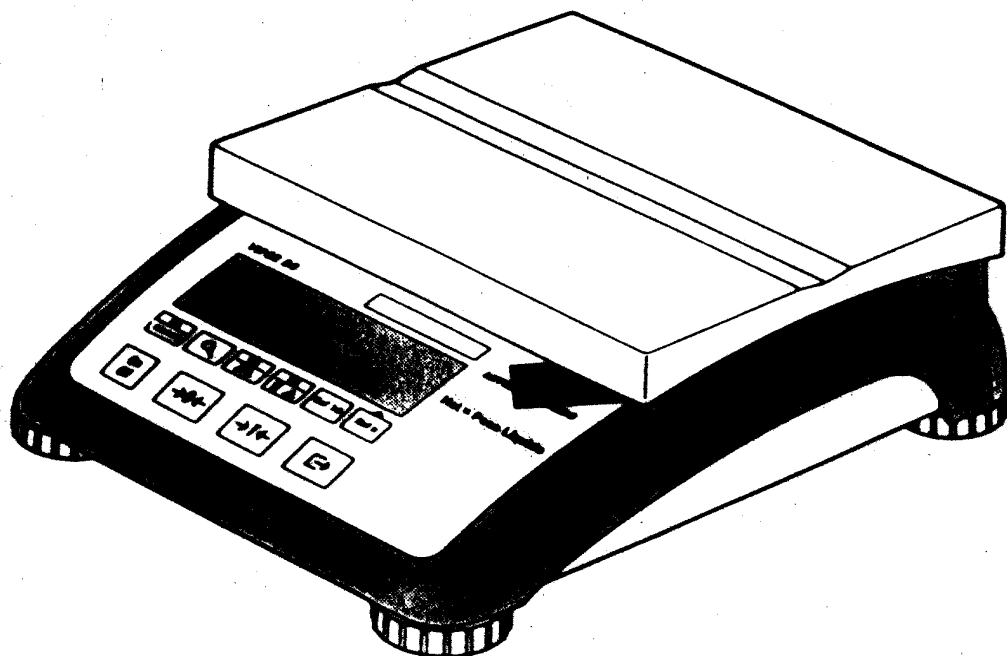
FABRICANTE: METTLER - TOLEDO

VISTA DO PLANO DE SELAGEM DA BALANÇA MODELO
VIPER DR – TIPO SIMPLES DUPLO RANGE

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO: 03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 060 DE 30 DE abril DE 2002



FABRICANTE: METTLER - TOLEDO

COTAS EM:

VISTA FRONTAL DA BALANÇA MODELO VIPER DR COM
ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO PARA O PESO
LÍQUIDO – TIPO SIMPLES – DUPLO RANGE

ESCALA:

ANEXO: 04